



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

PREÂMBULO

LICITAÇÃO DESTINADA PARA DISPUTA EXCLUSIVA ENTRE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, COM ITENS DESTINADOS PARA DISPUTA AMPLA CONCORRÊNCIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de São Francisco/MG, à Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2021**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2021**, sob o sistema **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo: “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, devidamente designados pela Portaria nº 346/2021, publicada em 09/06/2021. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, bem como as normas dispostas na Lei Municipal nº 2.632 de 08 de Junho de 2.010, Decreto Municipal nº 028 de 10 de setembro de 2020, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 com as alterações da Lei Complementar nº: 147/2014 de 7 de Agosto de 2014, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: 18:00 horas do dia 15/09/2021.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 18:00 horas do dia 15/09/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ: 07:30 (sete horas e trinta minutos) do dia 20 / 09 / 2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 20 / 09 / 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado ainda através do e-mail: licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Limpeza e Higiene, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública**, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

1.2. Nesta licitação todos os itens são destinados exclusivamente para a disputa entre Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas, uma vez que o valor médio de referência total de cada item é inferior ou igual a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), EXCETO quanto aos itens **020, 082, 098, 102, 129, 201 e 202**, os quais serão destinados para a disputa ampla concorrência, uma vez que o valor médio de referência total dos referidos itens é superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

1.3. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

2. ÁREAS SOLICITANTES:

2.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
 - 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- 4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;
 - 4.3.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, bem como as situações que incidir no estipulado no artigo 9º e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 4.3.3. Empresas compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;
 - 4.3.4. Cujo objetivo social não seja compatível com o objeto desta licitação;
 - 4.3.5. O autor do Termo de Referência, parte integrante deste processo, pessoa física ou jurídica;
 - 4.3.6. **As sociedades empresárias:**
 - 4.3.6.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 4.3.6.2. que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência), bem como as empresas impedidas de participar e contratar com a Administração Pública informadas pelo TCE/MG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais);
 - 4.3.6.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
 - 4.3.6.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 4.3.6.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 4.3.6.7. empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), junto ao TCE/MG e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Francisco/MG responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7. O Pregão será conduzido pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 5.8. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

6. DOS PRINCÍPIOS:

6.1. A presente licitação é condicionada aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade e aos que lhes são correlatos.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá registrar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, **expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos decimais** após a vírgula no valor unitário;

7.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);

7.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, materiais ou produtos.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

7.7.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços ajustada ao preço final e/ou com os documentos de habilitação.

7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O critério de julgamento para este processo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como aquelas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

8.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 11** deste edital.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG adotará o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no presente edital, nos termos do artigo 32 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- 8.7. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG adotará o valor de **R\$ 0,05 (cinco centavos)** como intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, nos termos do Parágrafo Único, Inciso I do artigo 31 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 8.10.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 8.10.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.17. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.19. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.20. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.

8.21. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos.

9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10**;

9.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- 9.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- 9.1.7. O disposto nos subitens **9.1.1 a 9.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.
- 9.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 9.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 9.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
 - 9.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 9.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
 - 9.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - 9.2.5. Sorteio eletrônico executado pelo próprio sistema dentre as propostas empatadas.
- 9.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- 10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, cujo prazo de realização será de no mínimo duas horas, a contar da solicitação do pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. **Os licitantes vencedores deverão encaminhar a proposta ajustada ao preço final, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro Oficial, devidamente assinada.**

11.2.1. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total** para cada item ofertado (**conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência**), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Anexo I deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (quando for o caso);

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

f) Prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias consecutivos**, contados do recebimento da ordem de compra;

g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados via sistema, em campo próprio, ou nas condições previstas no **item 12.3**.

11.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

11.6. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio do Pregão poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 9 e 10**.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

11.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 9** deste edital, se for o caso.

11.10. A aceitabilidade das propostas e lance final será aferido a partir dos preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante e em conformidade com o Termo de Referência.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. É condição básica para a fase e conferência de habilitação, que os licitantes interessados apresentem, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, os documentos habilitatórios a seguir solicitados:

I - da habilitação jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

f) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

g) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar** por escrito conforme modelo constante no **ANEXO IV**, e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

h) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do **Alvará de Localização e Funcionamento da Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante.**

II- da regularidade fiscal (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante.

III- da regularidade trabalhista (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

IV- da qualificação técnica (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- b) Alvará Sanitário expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado), dentro do prazo de validade.

V- da qualificação econômica- financeira (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

VI - Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

a)-Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital, sob pena de inabilitação.

b)-Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI**) deste Edital, sob pena de inabilitação.

***Os respectivos documentos que são emitidos apenas com assinatura original e necessitam de serem autenticados, bem como aqueles que estiverem no formato de cópias simples, deverão ser apresentados com certificação ou autenticação digital, com vistas à agilizar os procedimentos de análise da documentação, objetivando a verificação eficaz de sua autenticidade.**

12.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs (MicroEmpresas), EPPs (Empresas de Pequeno Porte), MEI (MicroEmpreendedorIndividual) ou Equiparadas:

12.2.1. As empresas qualificadas como ME, EPP ou Equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

12.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, conforme o artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

12.2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.2.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Prefeitura Municipal de São Francisco/MG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.2.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

12.2.6. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

12.2.7. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Edital.

12.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE REMESSA DE DOCUMENTAÇÃO

12.3.1. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, pertencente à equipe de apoio do pregão, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, com autenticação digital, para análise e como condição para assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, em envelope fechado e identificado com os dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 12 e seguintes** deste Edital, via correios ou diretamente na Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2021

(citar o nome da empresa)

ENVELOPE CONTENDO: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

AOS CUIDADOS DA EQUIPE DO PREGÃO ELETRÔNICO

12.3.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 12 e seguintes**, apresentá-los em desacordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas.

12.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.3.5. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, localizada na Avenida Montes Claros, nº 243 – Bairro: Centro, CEP.: 39.300-000, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Autoridade Superior Competente (Prefeito Municipal).

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2. O prazo de vigência da respectiva ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

15.3. O prazo máximo para assinatura e entrega da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

15.3.1. O prazo para assinatura da ata de registro de preços acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública Municipal.

15.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura da ata de registro de preços pela Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, será encaminhada, mediante correio eletrônico, para que seja assinada e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.4. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência, ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

15.5. O presente Edital fará parte integrante da respectiva ata de registro de preços e do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atrasos no cumprimento do ajustado, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

17.2.1 advertência;

17.2.2 multa de:

17.2.2.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.2.2- 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

17.2.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos de:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do ajustado a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

17.3- A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG;

18.2 - As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços;

18.3 - O total das adesões não poderão exceder ao quádruplo do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços do órgão gerenciador;

18.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o Município;

18.5 - Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao Município.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O Município de São Francisco/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- 19.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 19.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de São Francisco/MG.
- 19.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 19.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 19.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.9. O foro da cidade de São Francisco/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 19.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (38) 3631-1420.
- 19.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20. ANEXOS:

- 20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 20.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- 20.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- 20.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 20.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor;
- 20.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 20.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Veracidade;
- 20.1.8. ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 20.1.9. ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato.

São Francisco / MG, 30 de Agosto de 2021.

Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021.

1-DO OBJETO.

1.1- A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Limpeza e Higiene, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública,** conforme especificações abaixo discriminadas:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Ref.	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
01	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS, DE USO EXTERNO. COMPOSTO DE POLPA DE CELULOSE E ADESIVO TERMOPLASTICO; POLIMERO ACRILICO, POLIETILENO, POLIPROPILENO; ESPESSURA NORMAL, FLUXO NORMAL, COM ABAS,,COM GEL,COM ADERENCIA, COM EMBALAGEM APROPRIADA COM 8 UNIDADES;	660	PCT	3,01	1.986,60
02	ÁCIDO MURIÁTICO COM 1 LITRO.	1685	UNIDAD	6,16	10.379,60
03	AGUA SANITARIA 1000ML. SOLUCAO AQUOSA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA,C/ TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO SEM AROMATIZANTE, COM VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO.	4350	UNIDAD	3,25	14.137,50
04	AGUA SANITARIA 2 LITROS. SOLUCAO AQUOSA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA,C/ TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO SEM	2830	UNIDAD	4,78	13.527,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	AROMATIZANTE, COM VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO.				
05	AGUA SANITARIA 5 LITROS. SOLUCAO AQUOSA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA,C/ TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO SEM AROMATIZANTE, COM VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO.	887	UNIDAD	8,33	7.388,71
06	ALCOOL 96% 1000 ML. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: LIQUIDO, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, NORMAS TÉCNICAS EMBALAGEM DE 1 LITRO.	3150	UNIDAD	8,56	26.964,00
07	AMACIANTE DE ROUPAS COM 2 LITROS. PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAO VOLATEIS CONCENTRADO:6,0%MINIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO CONCENTRADO:3,5%MINIMO; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2 LITROS,VALIDADE 3 ANOS	940	UNIDAD	7,19	6.758,60
08	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE PRETO COM 12 LITROS. CONSTRUCAO CIVIL, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 32 X 27 CM APROXIMADAMENTE, RESISTENTE A 16 QUILOS NO MÍNIMO DE CARGA, ALCA EM AÇO, UTILIZADO PARA TRANSPORTAR ÁGUA, CIMENTO, AREIA, PEDRAS ETC, COM PEGADOR NA PARTE INFERIOR.	516	UNIDAD	8,80	4.540,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

09	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LITROS. EM POLIPROPILENO, SEM TAMPAS, COM ALÇA DE METAL	172	UNIDAD	8,47	1.456,84
10	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA 60 LITROS COM TAMPAS. MEDINDO NO MÍNIMO 420X450MM, TAMPAS COM TRAVA, DUAS ALÇAS LATERAIS.	146	UNIDAD	27,29	3.984,34
11	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC, BRANCA, CANO LONGO (+/- 37CM). COM CABEDAL EM PVC (IMPERMEÁVEL FORRADA EM MALHA 100% POLIESTER), COR BRANCA, MODELO UNISSEX, SEM FECHAMENTO, SOLADO EM PVC REFORÇADO C/BORRACHA NITRILICA BRANCA E ANTIDERRAPANTE, SOLADO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC, SEM PALMILHA HIGIENICA, BIQUEIRA EM PVC, ALMA DA BOTA EM PVC.	293	UNIDAD	32,42	9.499,06
12	CERA LÍQUIDA PARA PISO INCOLOR, COM 05 LITROS.. PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3% NA CATEGORIA PRONTO USO, ACONDICIONADO FRASCO PLASTICO DE 5 LITROS	214	UNIDAD	56,66	12.125,24
13	CERA LÍQUIDA PARA PISO INCOLOR, COM 750ML. LIQUIDA AUTO BRILHANTE (NÃO NECESSITANDO SER LUSTRADO), USO , INDICADO PARA SUPERFÍCIES SINTECADAS, GRANILITE, PAVIFLEX, PISOS VINÍLICOS, ARDÓSIA, PLURIGOMA, MARMORITE E SIMILARES CONTRA INDICADA PARA CARPETES DE MADEIRA E CERÂMICAS VITRIFICADAS COMPOSIÇÃO CARNAÚBA, SOLVENTE, TESOATIVO NÃO IÔNICOS,	658	UNIDAD	4,54	2.987,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	ALCANALIZANTE, COADJUVANTE, 1,2 BENZOISOTHAZOLINONA 3, EMULSÃO DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, DISPERÇÃO ACRÍLICA METALIZADA, NIVELADORES, PLASTIFICANTES, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA RENDIMENTO 60 A 80 M²/L TEOR DE NÃO VOLTEIS 13,0 A 14,0% CERA IMPERMEABILIZANTE EMULSÃO À BASE DE CARNAÚBA INCOLOR PARA USO EM PISOS FRIOS E MADEIRA REVESTIDA COM SYNTEKO, DE 750 ML COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA				
14	CONDICIONADOR PARA CABELO C/ 02 LTS.	214	UNIDAD	24,92	5.332,88
15	CREME HIDRATANTE PARA CABELO COM 1 LITRO. PARA RESTAURACAO E CONDICIONAMENTO DO TECIDO CUTANEO SEM ANTISSEPTICOS, COMPOSTO DE EMULSAO A BASE DE AGUA, NAO TOXICA, SEM SILICONE, SEM OLEO, SEM FRAGRANCIA, COM PETROLATO, COM VALIDADE DE SUPERIOR A 12 MESES APOS A ENTREGA.	106	UNIDAD	12,65	1.340,90
16	CREME HIDRATANTE PARA PELE, COM 200ML. PARA ROSTO E CORPO, EM LOÇÃO USO ADULTO, COMPOSTO DE GLICERINA, DIMETICONA, OLEO DE MACADAMIA, EMOLIENTES, UMECTANTES, COM VALIDADE DE DOIS ANOS APOS DA DATA FABRICACAO.	150	UNIDAD	8,23	1.234,50
17	DESENTUPIDOR MANUAL PARA PIA. BOCAL DE BORRACHA, LISO, MEDINDO 11,2CM DE DIAMETRO, CABO DE POLIETILENO MEDINDO 17,5CM DE ALTURA.	128	UNIDAD	9,73	1.245,44
18	DESENTUPIDOR MANUAL PARA VASO SANITÁRIO. BOCAL DE BORRACHA, LISO, MEDINDO 13CM DE DIAMETRO, CABO DE	129	UNIDAD	12,24	1.578,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 80CM DE ALTURA.				
19	DESINFETANTE BACTERICIDA ODORIZANTE. ODORIZANTE, DISPONÍVEL FRAGRÂNCIAS FLORAL E MARINE,CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO 15% DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO; EMBALAGEM 5 LITROS. REGISTRADO NA ANVISA.	1101	UNIDAD	8,55	9.413,55
20	DESINFETANTE CLORADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS, PISO, PAREDE.. PARA SUPERFÍCIES FIXAS, PISO, PAREDE; CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO NO MÍNIMO 8% DE HIPOCLORITO DE SÓDIO; EMBALAGEM BOMBONA 5 LITROS. REGISTRADO NA ANVISA. ITEM DESTINADO PARA DISPUTA AMPLA CONCORRÊNCIA.	2445	UNIDAD	36,52	89.291,40
21	DESINFETANTE USO GERAL 500ML, COMPOSTO DE CLORETO DE ALQUIL-DIMETIL-BENZIL-AMONIO 12,5G (CLORETO DE BENZALCONIO-SAL QUATERNARIO DE AMONIO); Q.S.P.100ML; PARA LAVAGEM DE PISOS E BANCADAS EM GERAL; EMBALADO EM FRASCOS DE 500ML.	1416	UNIDAD	2,84	4.021,44
22	DESINFETANTE USO GERAL COM 1 LITRO.	2015	UNIDAD	6,40	12.896,00
23	DESINFETANTE USO GERAL COM 2 LITROS. COMPOSTO DE CLORETO DE ALQUIL-DIMETIL-BENZIL-AMONIO 12,5 G(CLORETO DE BENZALCONIO-SAL QUATERNARIO DE AMONIO); Q.S.P.100ML; PARA LAVAGEM DE PISOS E BANCADAS EM GERAL; EMBALADO EM FRASCOS DE 2 LITROS	4315	UNIDAD	5,82	25.113,30
24	DESODORIZADOR DE AMBIENTE COM 277G. AEROSOL; FLORAL,CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL	652	UNIDAD	13,25	8.639,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	AMONIA,CLORETO ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMONIA; SOLUBIZANTES,COADJUVANTES,PERFUM E,BUTANO E PROPANO,NAO CONTEM CFC; FRASCO DE ALUMINIO PESANDO LIQUIDO 277 GRAMAS				
25	DETERGENTE LIMPADOR DE SANITÁRIOS EMBALAGEM COM 500 ML. PRONTO USO REMOVEDOR DE MANCHAS PROVENIENTES DE SAIS DE CÁLCIO, MAGNÉSIO E FERRO, EVITA FORMAÇÃO DE MANCHAS, A BASE DE ÁCIDO CLORIDO EMBALAGEM 500 ML. REGISTRADO NA ANVISA	1136	UNIDAD	2,11	2.396,96
26	DETERGENTE LÍQUIDO, 500ML. PRINCIPIO ATIVO ANIONICO, DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO; COMPOSICAO BASICA LAURIL ETER SULFATO DE SODIO; PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COMPOSTO POR CONSERVANTES E CORANTES; VALOR DO PH ENTRE 6,5 E 7,5; COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO; ACONDICIONADO EMBALAGEM APROPRIADA DE 500ML	8845	UNIDAD	1,88	16.628,60
27	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE ALUMÍNIO EM COZINHA,. COMPOSTO ALQUILBENZENO LINEAR SULFONICO DE SÓDIO 96% - BIODEGRADAVEL 3,5% EMBALAGEM BOMBONA 5 LITROS. REGISTRADO NA ANVISA	836	BD	35,00	29.260,00
28	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA. 2 E 3 DOBRAS CONFECCIONADO EM MATERIAL ABS DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, NÃO NECESSITA DE CHAVE, AFIXADOR COM PARAFUSO, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO PAPEL.	403	UNIDAD	31,46	12.678,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

29	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO EM REFIL, 800ML. CONFECCIONADO EM ABS MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, NÃO NECESSITA DE CHAVE, AFIXADOR COM FITA ADESIVA E/OU PARAFUSO. SISTEMA PARA REFIL OU RESERVATORIO PARA ABASTECER, TECLA APERTE COM LIMITE DE CURSO, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE.	380	UNIDAD	32,24	12.251,20
30	ESCOVA DENTAL INFANTIL. COM CERDAS EXTRA MACIAS, TIPO COMUM, CABECA PEQUENA, MEDINDO ENTRE 17 E 20MM, MODELO COM APROXIMADAMENTE 22 TUFOS DE CERDAS	1360	UNIDAD	2,59	3.522,40
31	CERA LIQUIDA PARA ARDOSIA, COM 850 ML. PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3% NA CATEGORIA PRONTO USO, ACONDICIONADO FRASCO PLASTICO DE 850ML	834	UNIDAD	12,49	10.416,66
32	ESCOVA DENTAL ADULTO. ESCOVA DENTAL MACIA ADULTA 18 CM, COM 25 A 32 TUFOS, CABEÇA ARRENDONDADA, EMBALADADAS INDIVIDUALMENTE COM PROTETOR DE CERDAS FECHAMENTO TIPO MALETA	50	UNIDAD	2,12	106,00
33	ESCOVA MANUAL. FABRICADA EM POLIPROPILENO ULTRARRESISTENTE, SUA RESISTENTE CERDA DE NYLON TEM ALTO PODER DE REMOÇÃO DE SUJIDADE, COMPRIMENTO 10 CM LARGURA 8 CM	367	UNIDAD	4,87	1.787,29
34	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA. TIPO REDONDA; BASE DE ARAME GALVANIZADO; COM CERDAS 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 15CM; CABO DE ARAME DUPLO RETORCIDO E FERRO	34	UNIDAD	10,19	346,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	GALVANIZADO; MEDINDO 15CM; MINIMO DE 30 CERDAS POR TUFOS				
35	ESCOVA PARA MÃOS/UNHAS, EM PLÁSTICO RESISTENTE. DE CERDAS DE NYLON, TIPO FACE ÚNICA.	136	UNIDAD	2,82	383,52
36	ESCOVA PARA VASO SANITARIO TIPO VASSOURINHA, EM PVC. BASE COM 4CM DE DIÂMETRO, COM CERDAS EM FIBRA DE NYLON SINTETICO, SEM ALCA, CABO MEDINDO NO MINIMO 20CM, MINIMO DE 15 CERDAS POR TUFO.	376	UNIDAD	3,45	1.297,20
37	ESPANADOR DE PENA COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 45CM.	200	UNIDAD	16,08	3.216,00
38	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE. MEDINDO 110MM X 75MM X 20MM, FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA.	3650	UNIDAD	1,35	4.927,50
39	FIBRA MACIA BRANCA PACOTE COM 10 UNIDADES.(PACOTE). LIMPA SEM RISCAR, PROTEGENDO A APARÊNCIA ORIGINAL DAS SUPERFÍCIES DELICADAS COMO AZULEJOS, PORCELANAS, FÓRMICAS, VIDROS, METAIS INOXIDÁVEIS, ESMALTADOS E CROMADOS POR RESINA À PROVA DE ÁGUA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COMPOSTA POR FIBRA SINTÉTICA NO TAMANHO 102 X 260 MM	979	PCT	16,12	15.781,48
40	FIBRA LIMPEZA PESADA 100X260 MM PACOTE COM 10 UNIDADES(PACOTE).. INDICADA PARA SUJEIRAS DE MAIOR DENSIDADE. PODE SER UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE CROSTAS DE PANEAS, GRELHAS OU PARA LIMPEZA DE FINAL DE OBRA.	355	PCT	12,22	4.338,10
41	FIBRA SERVIÇO PESADO. PRODUZIDAS À BASE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA À PROVA DE ÁGUA, SUBSTITUEM COM SUCESSO	242	UNIDAD	18,00	4.356,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	PRODUTOS METÁLICOS, POIS NÃO SOLTAM RESÍDUOS QUE CONTAMINAM ALIMENTOS E AMBIENTES CONSTITUÍDA NO TAMANHO 102 X 260 MM				
42	FIBRA ULTRA PESADA. PRODUZIDAS À BASE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA À PROVA DE ÁGUA, SUBSTITUEM COM SUCESSO PRODUTOS METÁLICOS, POIS NÃO SOLTAM RESÍDUOS QUE CONTAMINAM ALIMENTOS E AMBIENTES, POSSUI ABRASIVOS QUE RETIRAM SUJIDADES E CROSTAS DE PANELÕES, CHURRASQUEIRAS E FOGÕES INDUSTRIAIS CONSTITUÍDA NO TAMANHO 110 X 75CM	277	UNIDAD	4,92	1.362,84
43	FIBRA USO GERAL. INDICADA PARA LIMPEZA GERAL DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, PISOS E OUTRAS SUPERFÍCIES DE MANEIRA EFICAZ. PRODUZIDO À BASE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA À PROVA DE ÁGUA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONSTITUÍDA NO TAMANHO 102 X 260 MM.	225	UNIDAD	2,80	630,00
44	FILME DE PVC TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS C/ 30 MTS.	382	RL	3,41	1.302,62
45	FILME PVC, PELÍCULA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA EMBALAR. ALIMENTOS 38 X 1000 M.	335	RL	34,90	11.691,50
46	FLANELAS 100% ALGODÃO 38X58.	2260	UNIDAD	2,40	5.424,00
47	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 30X30CM, PACOTE COM 100FLS.. EM FOLHA DUPLA, TIPO LISO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%	1237	PCT	11,05	13.668,85
48	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 12%, COM 5 LITROS. ODOR CARACTERÍSTICO DE	1392	GL	41,44	57.684,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	CLORO, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, INDICADO NO USO DE DESINFECÇÃO DE COZINHAS INDUSTRIAIS, PISOS, ÁREAS HOSPITALARES E INDUSTRIAIS.				
49	INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSOL, 300ML, SEM CHEIRO. MATA MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITO DA DENGUE E SUAS LARVAS; COMPOSTO DE TRANSFLUTRINA 0.03%; CIFLUTRINA 0.025%; EMULSIFICANTES, AGUA; SOLVENTES E PROPELENTE; PRINCIPIO ATIVO TRANSFLUTRINA; EMBALADO EM FRASCO METALICO DE 300 ML	610	UNIDAD	11,11	6.777,10
50	LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA E BRILHO FARDO COM 14 UND.	1083	PCT	22,31	24.161,73
51	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO COM 500ML .	581	UNIDAD	5,58	3.241,98
52	LIMPA VIDRO INCOLOR FRASCO PLASTICO C/GATILHO E REFIL. LIMPA VIDRO; TENSOATIVO ANIONICO FLUORATO; LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, NONIL FENOL ETOXILADO ALCOOL, ETER GLICOLICO; PERFUME; E AGUA; COM VALIDADE ATÉ 3 ANOS; COR INCOLOR; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO; COM GATILHO COM REFIL	441	UNIDAD	5,22	2.302,02
53	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO, LIMPEZA PESADA, COM 1 LITRO. PARA LIMPEZA GERAL DE SUPERFÍCIES, COMPOSTO DE INGREDIENTES ATIVOS: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO DE SODIO, FORMOL, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, OPACIFICANTE, ÁGUA, PERFUME, TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, LÍQUIDO PERFUMADO, PH= 8,0, EMBALADO EM FRASCOS DE 1 LITROS	420	UNIDAD	7,94	3.334,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

54	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO, LIMPEZA PESADA, COM 5 LITROS. PARA LIMPEZA GERAL DE SUPERFÍCIES, COMPOSTO DE INGREDIENTES ATIVOS: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO DE SODIO, FORMOL, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, OPACIFICANTE, ÁGUA, PERFUME, TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, LÍQUIDO PERFUMADO, PH= 8.0, EMBALADO EM FRASCOS DE 5 LITROS	330	UNIDAD	20,05	6.616,50
55	LIMPADOR PERFUMANTE NEUTRO EM GEL, COM 20 LITROS. PARA LIMPEZA DE PISOS E AZULEJOS DE BANHEIRO, VESTIÁRIO E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, ESMALTADAS OU PINTADAS. REGISTRADO NA ANVISA.	233	UNIDAD	19,20	4.473,60
56	LIXEIRA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA 20 LITROS.. CANTOS ARREDONDADOS; TAMPA COM PEDAL ANTIDERRAPANTE; NA COR BRANCA; CAPACIDADE DE 20 LITROS	243	UNIDAD	27,60	6.706,80
57	LIXEIRA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA 30 LITROS. CANTOS ARREDONDADOS; TAMPA COM PEDAL ANTIDERRAPANTE E RODÍZIOS; NA COR BRANCA; CAPACIDADE DE 30 LITROS	176	UNIDAD	64,12	11.285,12
58	LIXEIRA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA 50 LITROS. CANTOS ARREDONDADOS; TAMPA COM PEDAL ANTIDERRAPANTE E RODÍZIOS; NA COR BRANCA; CAPACIDADE DE 50 LITROS	116	UNIDAD	91,38	10.600,08
59	LIXEIRA PLÁSTICA PEQUENA EM POLIPROPILENO.	326	UNIDAD	20,14	6.565,64
60	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA, 10 LITROS.	156	UNIDAD	3,69	575,64
61	LUSTRA MÓVEIS COM 200ML. À BASE DE CERA NATURAL E SILICONE	432	UNIDAD	3,16	1.365,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

62	LUVA DE SEGURANÇA PARA LIMPEZA PESADA EM BORRACHA CANO CURTO G. PARA PROTECAO DE USUARIO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM GERAL; CANO CURTO; COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUVA; DORSO NORMAL; PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G.	695	PAR	5,92	4.114,40
63	LUVA DE SEGURANÇA PARA LIMPEZA PESADA EM BORRACHA CANO CURTO M. PARA PROTECAO DE USUARIO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM GERAL CANO CURTO COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUVA DORSO NORMAL PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M	921	PAR	7,14	6.575,94
64	LUVA MULTI USO TAMANHO G - PAR. MATERIAL LATEX. LUVA MULTIUSO DE LÁTEX 100% NATURAL REFORÇADA COM FORRO 100% ALGODÃO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS TAM. G	879	PAR	4,43	3.893,97
65	LUVA PARA LIMPEZA PESADA, ANTIDERRAPANTE NA COR: AMARELO TAM: G.	584	PAR	4,39	2.563,76
66	LUVAS DE BORRACHA NITRÍLICA. PRODUTO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELAS NORMAS NR NO 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS, TAIS COMO: CLASSE A: TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B: DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES. CLASSE C: TIPO 1: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, TIPO 2: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, TIPO 3: ALCOÓIS , TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: RESISTÊNCIA À PERFURAÇÕES, ABRASÕES E CORTES. TAMANHOS:P,M,G, COMPRIMENTO:315 +/- 10 MM,	424	PAR	12,47	5.287,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	ESPESSURA:0,38 +/- 0,05MM,PACOTE (PLÁSTICO):1 PAR				
67	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100 LUVAS TAMANHO ÚNICO.	374	PCT	6,00	2.244,00
68	LUVAS DE VINIL INCOLOR SEM PÓ BIO-ABSORVÍVEL PVC, P M G CAIXA COM 50 PARES. SEM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, FABRICADA EM PVC, DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS: P, M E G, CAIXA COM 50 PARES.	223	CX	37,50	8.362,50
69	MANGUEIRA PARA JARDIM 50 METROS. COM 3 CAMADAS DISTINTAS: A CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC, ACOMPANHA JOGO COM ENGATES ROSQUEADOS E ESGUICHO.	90	UNIDAD	148,90	13.401,00
70	MÁSCARA RESPIRATÓRIA C/ CARVÃO ATIVADO . RESPIRADOR DESCARTÁVEL, TIPO FILTRO QUÍMICO DE BAIXA CAPACIDADE, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO, CONFECCIONADO COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO E CARVÃO ATIVADO, PARA VAPORES ORGÂNICOS E PARTÍCULAS P2, COM ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIA DO USUÁRIO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS ATÉ 50 PPM (FBC1), POEIRAS E NÉVOAS E FUMOS METÁLICOS	1440	UNIDAD	37,01	53.294,40
71	NAFTALINA COM 50G.	130	PCT	2,09	271,70
72	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, TRANSPARENTE, COM PROTEÇÃO DOS LADOS. PASSIVEL DE DESINFECCAO, CONFECCIONADO EM ACRILICO ANTIALERGICO, TRANSPARENTE; COM PROTETOR LATERAL; ADAPTAVEL AO ROSTO COM	721	UNIDAD	6,04	4.354,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	CONFORTO E USO SOBRE OCULOS PROPRIO, POSSIBILITANDO AJUSTE INDIVIDUAL, PASSIVEL DE DESINFECCAO EM MEIOS QUIMICOS.				
73	PA COLETORA DE LIXO DE METAL , COM CABO LONGO PLASTIFICADO E DOBRAVEL..	209	UNIDAD	12,26	2.562,34
74	PA COLETORA EM POLIETILENO E CABO ANATÔMICO EM ALUMÍNIO. COM ALTURA ERGONÔMICA, TRAVA DE FIXAÇÃO DO CABO NA PÁ PARA TRANSPORTE E DESPEJO DE DETRITOS, LEVE RESISTENTE PODENDO SER UTILIZADA EM TODOS AMBIENTES, LAMINA DE BORRACHA ENCAIXADA NO CORPO DA PÁ PARA FACILITAR O RECOLHIMENTOS DAS SUJIDADES, COM COMPRIMENTO DE 29 CM, LARGURA 29CM, ALTURA 14CM, COM VASSOURA MINI NO COMPRIMENTO DE 29CM, ALTURA 14CM COM CABO DE ALUMÍNIO 70CM	208	UNIDAD	58,12	12.088,96
75	PALHA DE AÇO, NÚMERO 2, EM AÇO CARBONO, COM 25G. PARA LIMPEZA E BRILHO.	341	PCT	2,16	736,56
76	PANO DE COPA E COZINHA, 100% ALGODÃO,ALVEJADO, 40X76CM. COM BAINHA, VARIACAO MAXIMA DE MEDIDA 10%, NA COR BRANCA	1432	UNIDAD	4,91	7.031,12
77	PANO DE LIMPEZA TIPO ESFREGÃO, PRÉ-AMACIADO E SUPER ABSORVENTE.	940	UNIDAD	5,62	5.282,80
78	PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODÃO, SACO ALVEJADO, 74X45CM. URDUME DE 16 FIOS E TRAMA COM 12 FIOS, PESO APROXIMADAMENTE 170GR, COM VARIACAO DE 10% DE OSCILACAO NAS MEDIDAS, SEM BAINHA, NA COR BRANCA	3058	UNIDAD	6,42	19.632,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

79	PANO DESCARTÁVEL. CROSS ROLO 330X300 MT VERDE OU LARANJA, COM SUPORTE.	615	RL	92,02	56.592,30
80	PANO MULTI USO BOBINA 300MT X 33CM NA COR: AZUL, COM SUPORTE..	280	UNIDAD	201,72	56.481,60
81	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO, 45CMX7,5M.	464	RL	7,71	3.577,44
82	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES, CLASSE 1, ROLO 60MX10CM. GOFRADO, PICOTADO, FRAGRANCIA NEUTRA, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 80%, 100% FIBRA VEGETAL; COMPRIMENTO DO ROLO 60M COM TOLERANCIA DE 2%, COM LARGURA DE 10CM, COM TOLERANCIA DE 2%, DIAMETRO NO MAXIMO 11,7 CM, LARGURA DO TUBETE 10CM, COM TOLERANCIA DE 2%, DIAMETRO INTERNO MAIOR QUE 4CM, FARDO COM 16 PACOTES E 4 ROLOS CADA. ITEM DESTINADO PARA DISPUTA AMPLA CONCORRÊNCIA.	2128	FD	83,33	177.326,24
83	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 21X20CM, COM 1000 FOLHAS. RECICLADO, COM 2 DOBRAS.	1925	PCT	15,05	28.971,25
84	PASTA BRILHO ALUMÍNIO. MATERIAL INDICADA PARA LAVAR, DESENGORDURAR E DAR BRILHO EM UTENSÍLIO DE ALUMÍNIO.	147	UNIDAD	4,44	652,68
85	PASTA DENTAL EM CREME, COM 90G. COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA SODICA, AGUA, SORBITOL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	855	UNIDAD	5,87	5.018,85
86	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLÁSTICO, 8CM, FORMATO RETANGULAR. PACOTE COM 12 UNIDADES	2189	PCT	2,00	4.378,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

87	RODO COM CEPA DE ALUMÍNIO DE 80CM, TIPO PROFISSIONAL.	425	UNIDAD	28,66	12.180,50
88	RODO COM CEPA DE MADEIRA MEDINDO 40CM, BORRACHA NATURAL. DUPLA, COM ESPESSURA 3,5MM (+/-0,05MM); CABO DE MADEIRA; 120CM, COM ROSCA.	380	UNIDAD	5,44	2.067,20
89	RODO COM CEPA DE MADEIRA MEDINDO 60CM, BORRACHA NATURAL. DUPLA, COM ESPESSURA 3,5MM (+/-0,05MM); CABO DE MADEIRA; 120CM, COM ROSCA.	406	UNIDAD	10,35	4.202,10
90	RODO CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO 55 CM. DE ALTA RESISTÊNCIA COM SISTEMA PARA FIXAÇÃO DE CABO NO SISTEMA EURO PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, NO TAMANHO DE 55 CM NA COR VERMELHA, AZUL, AMARELO, VERDE E BRANCO.	454	UNIDAD	20,10	9.125,40
91	SABÃO EM BARRA, DE COCO, 200GR, COM 5 UNIDADES. COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, PACOTE COM 5 UNIDADES.	637	PCT	89,00	56.693,00
92	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO NEUTRO, 200GR, COM 5 UNIDADES. EMBALAGEM 1KG	2558	PCT	10,50	26.859,00
93	SABÃO EM PÓ 1 KG.	3610	UNIDAD	7,56	27.291,60
94	SABÃO EM PÓ 5 KG.	362	UNIDAD	22,09	7.996,58
95	SABÃO EM PÓ 500GR.	1305	UNIDAD	4,00	5.220,00
96	SABÃO LIQUIDO CREMOSO PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS 1 LITRO. A BASE DE PRINCÍPIO ATIVO TRICLOSAN ENTRE 0,2 A 2%, EM REFIL TERMO SELADO E BICO DOSADOR COM DISPOSITIVO ANTI-ENTUPIAMENTO.	2763	GL	7,54	20.833,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

97	SABONETE EM TABLETE, 11GR, CAIXA COM 500 UNIDADES. COM HIDRATANTE DE PELE UTILIZAÇÃO BANHO.	62	CX	192,00	11.904,00
98	SACO DE LIXO, DE POLIETILENO, 100L, 92X100CM, PRETO, 12 MICRAS. ESPESSURA MINIMA 12 MICRAS (PAREDES ABERTAS); PESO MINIMO 80G POR SACO, NA COR PRETA, SEM TIMBRE, SUPORTANDO NO MÍNIMO 20KG. (FARDO COM 100 UNIDADE). ITEM DESTINADO PARA DISPUTA AMPLA CONCORRÊNCIA.	5614	FD	44,89	252.012,46
99	SANITIZANTE DESINFETANTE EM PÓ COM 5KG. INDICADO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE LEGUMES, VERDURAS E FRUTAS, COM EXCELENTE AÇÃO SANITIZANTE, RÁPIDA DISSOLUÇÃO EM ÁGUA FRIA, NÃO PROVOCA ESPUMA. REGISTRADO NA ANVISA.	67	GL	135,70	9.091,90
100	SHAMPOO PARA O CABELO COM 2 LITROS. COMPOSTO LAURIL ETER SULFATO SODIO, DIETANOLAMIDA DE ACIDO GRAXO DE COCO, METIL PARABENO, CLORETO SODIO, PARA AMACIAR E DAR BRILHO, CORANTE E AGUA FILTRADA	202	UNIDAD	17,20	3.474,40
101	SODA CÁUSTICA, TIPO ESCAMA, CAIXA COM 12 POTES DE 300 GRAMAS CADA.. COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA.	36	CX	155,37	5.593,32
102	TOALHA DE PAPEL SIMPLES INTERFOLHADA 23X27CM. CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS 02 DOBRAS, NA COR BRANCA, 100% FIBRA VEGETAL, ACABAMENTO GOFRADO, COM 1000FLS. ITEM DESTINADO PARA DISPUTA AMPLA CONCORRÊNCIA.	4689	FD	19,79	92.795,31
103	VASSOURA PARA VASCULHAR SINTÉTICA.	200	UNIDAD	16,91	3.382,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

104	VASSOURA CERDAS DE NYLON, CEPA MINIMO 30CM,. CABO DE ALUMÍNIO MINIMO 1,20M.	478	UNIDAD	9,71	4.641,38
105	VASSOURA DOMÉSTICA PARA VASCULHAR, CERDAS DE NYLON. CABO MÍNIMO 2,00M	260	UNIDAD	12,05	3.133,00
106	VASSOURA TIPO PELO, CERDAS SINTÉTICAS DE PET 0,20MM. CEPA MINIMO 26CM, LARGURA 5CM COM ALTURA DE 6CM, CABO MÍNIMO 1,20M	258	UNIDAD	7,08	1.826,64
107	VASSOURA TIPO PIAÇAÇA, CERDAS SINTÉTICAS DE PET 0,70MM. CEPA MINIMO 26CM, LARGURA 5CM COM ALTURA 10,5CM, CABO MINIMO 1,20M.	81	UNIDAD	14,13	1.144,53
108	VASSOURA TIPO PIAÇAÇA. CERDAS SINTÉTICAS DE PET 0,70MM. COMPRIMENTO 26 CM, LARGURA 5 CM COM ALTURA 10,5 CM. DISPONÍVEL NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL, VERDE E PRETO	505	UNIDAD	12,93	6.529,65
109	VASSOURÃO TERREIRO 40CM, CABO MADE PLASTIFICADO AZUL, DIMENSÕES: 40X5X8CMM,. CERDAS DE PET MARROM: 0,80MM, SUPORTE DA CERDA PRETO.	126	UNIDAD	28,08	3.538,08
110	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, . À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO (10.000 PPM). POSSUI AÇÃO BACTERICIDA, ATUANDO COMO ELEMENTO OXIDATIVO EM CADEIAS PROTÉICAS DE MICROORGANISMOS, GALÃO DE 5 LITROS.	1300	GL	19,55	25.415,00
111	CARRO DUPLO DE LIMPEZA. COM ESTRUTURA EM POLIETILENO INJETADO, 2 BALDES COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS CADA, RODÍZIOS PROJETADOS PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO E	15	UNIDAD	1.270,91	19.063,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	HIGIENIZAÇÃO, SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR, CLIPE DE FIXAÇÃO PARA HASTE, ALÇA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA PODE USAR MOP PLANO OU VERTICAL				
112	CARRINHO PARA COLETA INTERNA DE RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES. 240LT, COM TAMPA, PEDAL E RODINHAS. COR BRANCA	15	UNIDAD	366,60	5.499,00
113	CARRINHO COLETOR DE RESÍDUOS COMUM, PRETO, SEM PEDAL. 240LT, COM TAMPA E RODINHAS.	27	UNIDAD	458,53	12.380,31
114	CARRO DE LIMPEZA ULTRA FUNCIONAL. COM CONJUNTO SUPORTE DE FIXAÇÃO CARRO, BALDE DE 15 LITROS AZUL, BALDE DE 15 LITROS VERMELHO, CAVALETE P/ ESPREMEDOR E ESPREMEDOR CINZA.	8	UNIDAD	1.446,26	11.570,08
115	SUPORTE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS.	570	UNIDAD	40,61	23.147,70
116	LIXEIRA 50 L COM PEDAL E TAMPA EM PLASTICO RIGIDO, (COR BRANCA). LIXEIRA 50L COM PEDAL METÁLICO, FABRICADA EM PROCESSO DE ROTO MODELAGEM SEM SOLDAS OU EMENDAS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. PEDAL FABRICADO EM TARUGO DE FERRO MACIÇO GALVANIZADO E CHAPA DE XADREZ GALVANIZADA. DOBRADIÇA TRASEIRA FIXADA EM SUPORTE REFORÇADO E PRESO A LIXEIRA POR 04 PARAFUSOS. CHAPA DE DOBRADIÇA ARREBITADA NA TAMPA.	158	UNIDAD	80,44	12.709,52
117	RESPIRADOR SEM CARTUCHO. NECESSÁRIO DOIS FILTROS PARA CADA RESPIRADOR. NÃO ACOMPANHA FILTROS QUÍMICOS. O RESPIRADOR CONSISTE DE	10	UNIDAD	56,99	569,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	<p>UMA PEÇA FACIAL, COM LENTE AMPLAVISÃO EM ACRÍLICO DE ALTO IMPACTO, E DOIS SUPORTES PARA CARTUCHOS E/OU FILTROS MECÂNICOS. PEÇA FACIAL MOLDADA EM UM COMPOSTO DE BORRACHA ATÓXICA E MACIA, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS E ÓLEOS DA FACE. POSSUI UMA BORDA INTERNA PERIFÉRICA E UMA ACOMODAÇÃO PARA O QUEIXO, QUE GARANTEM UMA MELHOR SELAGEM E CONSEQÜENTE CONFORTO. O SISTEMA DE FIXAÇÃO DA PEÇA FACIAL AO ROSTO DO USUÁRIO, É OBTIDO ATRAVÉS DE UMA SUSPENSÃO AJUSTÁVEL COM CINCO TIRANTES EM BORRACHA ATÓXICA E MACIA, PRESOS À PEÇA FACIAL POR INTERMÉDIO DE FIVELAS DE AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI AINDA, UM RESSALTO ANTIEMBAÇANTE, UM DIAFRAGMA DE VOZ QUE PERMITE A CONVERSACÃO AUDÍVEL E EFICIENTE VÁLVULA DE EXALAÇÃO. OPCIONALMENTE, A MSA PODE FORNECER UMA COBERTURA PARA O NARIZ (NOSECUP) MOLDADA EM BORRACHA ATÓXICA E MONTADA NA PEÇA FACIAL, COM A FUNÇÃO DE DIRECIONAR O AR EXALADO, REDUZINDO O VOLUME ANATÔMICO MORTO E NÃO PERMITINDO O EMBAÇAMENTO DA LENTE SOB BAIXA TEMPERATURA E/OU ALTA UMIDADE.</p>				
118	<p>MOP ÚMIDO . MOP ÚMIDO COMPLETO - (REFIL + SUPORTE + CABO) - IDEAL PARA LIMPEZA HOSPITALAR ÚMIDA PARA ABSORÇÃO E RETIRADA DE LÍQUIDOS. COMPOSTO POR CABO DE ALUMÍNIO, ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO, COM LUVA (CABELEIRA) COMPOSTA POR FIOS SINTÉTICOS, 100% ACRÍLICO. O REFIL DEVERÁ ACOMPANHAR AS MEDIDAS E ENCAIXES</p>	139	UNIDAD	129,43	17.990,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	DO SUPORTE. CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40 A 1,50M; ARMAÇÃO PLÁSTICA COM GARRA METAL 20CM.				
119	REFIL MOP ÚMIDO . REFIL EM MICROFIBRA, INDICADO PARA A HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, DEVE APRESENTAR EXCELENTE ABSORÇÃO, ALTO PODER PARA RETIRAR LÍQUIDOS E POSSUIR EXCELENTE ABRASÃO / PODER DE REMOÇÃO DE SUJIDADES PARA AMBIENTES COMO LABORATÓRIOS E HOSPITAIS. O REFIL DEVE SER IDENTIFICADOS POR CORES ATRAVÉS DA BARRA COLORIDA NA PARTE SUPERIOR DO MESMO.	166	UNIDAD	34,10	5.660,60
120	LT – (LIMPA TUDO) . SUPORTE LIMPA TUDO COMPLETO (SUPORTE + CABO / EXTENSÃO EM ALUMÍNIO) - PARA UTILIZAÇÃO COM FIBRAS SINTÉTICAS. SUPORTE EM POLIPROPILENO, COM ENCAIXE DO CABO DE ROSCA, JUNÇÃO ARTICULADA. O SUPORTE DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40M A 1,50M, FIBRA DE USO GERAL COM MEDIDA MÍNIMA DE 26X10CM, EXTENSÃO TELESCÓPICA EM ALUMÍNIO 1,5M COM ENCAIXE ROSCA.	65	UNIDAD	115,00	7.475,00
121	FIBRAS PARA LIMPEZA GERAL. FIBRA SINTÉTICA DE USO GERAL - PARA LIMPEZA DE PISOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS. A BASE DE FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, MEDIDA MÍNIMA DE 26X10CM. PACOTE C/ 10 UNIDADES. APRESENTAR FOLDER. FIBRA SINTÉTICA MACIA BRANCA - PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, PORCELANA, VIDROS, INOX E METAIS. A BASE DE FIBRA SINTÉTICA MACIA, MEDIDA MÍNIMA DE 26X10CM. PACOTE C/ 10 UNIDADES. APRESENTAR FOLDER. FIBRA SINTÉTICA DE USO PESADO - PARA LIMPEZA DE RESÍDUOS RESISTENTES, PISOS GROSSOS ,	218	PCT	8,27	1.802,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	DESINCRUSTARÃO DE UTENSÍLIOS. A BASE DE FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, MEDIDA MÍNIMA DE 26X10CM. PACOTE C/ 10 UNIDADES.				
122	RODO DE ALUMÍNIO . RODO EM POLIPROPILENO PARA LIMPEZA COM CABO ALUMÍNIO. DEVERÁ POSSUIR BASE COLORIDA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA MÍNIMA DE 50CM, CABO EM ALUMÍNIO MEDINDO 1,40M A 1,50M, COM PONTEIRA COLORIDA NA EXTREMIDADE DOS CABOS PARA DIFERENCIAÇÃO DE ÁREAS DE LIMPEZA, EVITANDO CONTAMINAÇÃO CRUZADA.	147	UNIDAD	42,00	6.174,00
123	FIBRAS PARA LIMPEZA LEVE. FIBRA SINTÉTICA MACIA BRANCA - PARA LIMPEZA DE AZULEJOS,PORCELANA, VIDROS, INOX E METAIS A BASE DE FIBRA SINTÉTICA MACIA, MEDIDA MÍNIMA DE 26X10CM PACOTE C/ 10	139	PCT	35,00	4.865,00
124	FIBRAS PARA LIMPEZA PESADA. FIBRA SINTÉTICA DE USO PESADO - PARA LIMPEZA DE RESÍDUOS RESISTENTES, PISOS GROSSOS, DESINCRUSTAÇÃO DE UTENSÍLIOS A BASE DE FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, MEDIDA MÍNIMA DE 26X10CM PACOTE C/ 10	139	PCT	37,00	5.143,00
125	SACO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, DE POLIETILENO,100L,75X105CM BRANCO LEITOSO,. BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO E, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM LACRE, CONTENDO 100 UNIDADES	730	FD	57,05	41.646,50
126	SACO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, DE POLIETILENO, 30L, 59X62CM, BRANCO LEITOSO. COM SIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO B, COM	800	FD	21,38	17.104,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM LACRE CONTENDO 100 UNIDADES				
127	SACO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, DE POLIETILENO, 50L, 63X80CM, BRANCO LEITOSO. COM SIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO C, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM LACRE CONTENDO 100 UNIDADES	700	FD	39,81	27.867,00
128	SACO DE LIXO REFORÇADO 50L, 60X70CM, PRETO, 8 MICRAS, COM 100 UNIDADES.	992	FD	26,82	26.605,44
129	SACO DE LIXO REFORÇADO 100L, 105X75CM , PRETO, 8 MICRAS, COM 100 UNIDADES. ITEM DESTINADO PARA DISPUTA AMPLA CONCORRÊNCIA.	1911	FD	66,55	127.177,05
130	SACO DE LIXO, DE POLIETILENO, 50 LITROS, 60X70CM, PRETO, 8 MICRAS. PRETO, SEM TIMBRE, PACOTE COM 10 UNIDADES	1436	PCT	3,93	5.643,48
131	SACO VERMELHO, 100 LITROS PARA RESIDUOS INFECTANTES,. CONTENDO 100 UNIDADES	800	PCT	67,86	54.288,00
132	SACO DE LIXO, DE POLIETILENO, 30 LITROS, 59X62CM, PRETO. SEM TIMBRE, PACOTE COM 10 UNIDADES	11550	PCT	2,36	27.258,00
133	APARELHO DE BARBEAR PRESTOBARBA DESCARTAVEL. COM 2 LAMINAS COMFORT FINAS E ALINHADAS PARA MENOS CORTES E BARBEAR MAIS SUAWE, CABEÇA MOVEL, COM CABO ELASTOMERICO E FITA LUBRIFICANTE	240	UNIDAD	3,51	842,40
134	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODAO. HASTES BASTONETES DE POLIPROPILENO FLEXIVEIS COM PONTAS 100% ALGODAO E COM TRATAMENTO ANTIGERME, LIVRES DE IMPUREZA, NAO SE DESPRENDEM E NAO SOLTAM FIAPOS, INDICADAS PARA HIGIENIZACAO DE AREAS DELICADAS E IDEAIS PARA	370	UNIDAD	6,12	2.264,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	APLICACAO E REMOCAO DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS, PACOTE COM 75 UNIDADES				
135	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL 150ML. COM FORMULA 0% ALCOOL E COM 1/4 DE CREME HIDRATANTE PARA CUIDAR DA PELE DELICADA DA AREA DAS AXILAS, DEIXANDO-A MAIS SUAVE E MACIA, OFERECE ATE 48 HORAS DE PROTECAO ANTITRANSPIRANTE REDUZINDO A TRANSPIRACAO E MANTENDO A PELE SECA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRANCIA SUAVE	330	UNIDAD	13,99	4.616,70
136	CREME PARA PENTEAR 240 G. LIVRE DE SULFATOS AGRESSIVOS, COM OLEOS MINERAIS, FORMULA SEM SAL E PRO-VITAMINAS, PH BALANCEADO, HIDRATA E PROTEGE OS CABELOS, USO SEM ENXAGUE	652	UNIDAD	9,30	6.063,60
137	ESPONJA DE BANHO DIARIO. ESPUMA DE POLIURETANO E MANTA TEXTIL DE POLIESTER, DUAS FACES DISTINTAS - UMA MAIS MACIA, QUE LIMPA SUAVEMENTE A PELE, OUTRA MAIS ABRASIVA, QUE MASSAGEIA, ESTIMULA A CIRCULAÇÃO SANGUINEA E ESFOLIA A PELE	518	UNIDAD	2,84	1.471,12
138	ESPONJA VEGETAL PARA BANHO. IDEAL PARA ESFOLIAÇÃO CORPORAL, ABRE OS POROS E ATUA NA PREVENÇÃO DE PELOS ENCRAVADOS, ATIVA A CIRCULACAO SANGUINEA EVITANDO A CELULITE, COSTURADA EM TECIDO 100% ALGODÃO	207	UNIDAD	5,02	1.039,14
139	PASTA DENTAL EM CREME COM 180G. COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA SODICA, AGUA, SORBITOL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	464	UNIDAD	4,69	2.176,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

140	ESCOVA PARA CABELO REDONDA COM CABO DE MADEIRA E CERDAS DE NYLON.	65	UNIDAD	12,20	793,00
141	ESCOVA DE CABELO REDONDA PROFISSIONAL TERMICA, . CERDAS SINTETICAS DE NYLON IONICAS, TUBO VAZADO COM REVESTIMENTO EM CERAMICA, CABO ANTIDERRAPANTE E ANATOMICO, FORMATO REDONDO, COM DIAMETRO DE 53MM	29	UNIDAD	92,00	2.668,00
142	ESCOVA PLASTICA PARA CABELO MODELO JACARE, . DENTES SEPARADOS E COM PONTAS ARREDONDADAS, PARA DESEMBARACAR CABELOS GROSSOS E COMPRIDOS	44	UNIDAD	21,00	924,00
143	ESCOVA PARA CABELO QUADRADA MODELO RAQUETE ALMOFADA,. PLANA, MATERIAL DAS CERDAS E DO PUNHO EM PLASTICO, ALMOFADA DE BORRACHA CHEIA DE AR	48	UNIDAD	36,00	1.728,00
144	PILHA TIPO ALCALINA, 1,5VOLT, GRANDE(D), COM 2 UNIDADES. IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 136 M-OHM EM 1 KHZ; NO TAMANHO GRANDE (D),NORMAS NEDA/ANSI 13 A, IEC LR20, EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	315	KIT	35,49	11.179,35
145	PILHA TIPO ALCALINA, 1,5VOLT, MÉDIA(C), COM 2 UNIDADES. IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 150 M-OHM EM 1 KHZ, NO TAMANHO MEDIA (C), NORMAS: NEDA/ANSI 14 A, IEC LR14, EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	287	KIT	22,82	6.549,34
146	PILHA TIPO ALCALINA, 1,5VOLT, PEQUENA(AA), COM 2 UNIDADES. 2450 MAH, NO TAMANHO PEQUENA (AA), DIAMETRO 14.5 MM, COMPRIMENTO 49.5 MM, EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES.	337	KIT	8,96	3.019,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

147	PILHA, TIPO ALCALINA, 1,5VOLT PALITO (AAA), COM 2 UNIDADES. IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 250 M-OHM EM 1 KHZ; NO TAMANHO PALITO (AAA), NORMAS: NEDA/ANSI 24 A, IEC LR03; EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	345	KIT	6,16	2.125,20
148	BORRIFADOR TRANSPARENTE SPRAY 500ML. FRASCO EM PLÁSTICO PET MODELO CILÍNDRICO COM VÁLVULA PARA ENVASAR LÍQUIDOS COMO ÁLCOOL GEL, PERFUMES E OUTROS COMPOSIÇÃO PET - TRANSPARENTE TAMANHO 500ML	384	UNIDAD	8,91	3.421,44
149	RODO COMBINADO 35CM. SEM CABO PARA LIMPEZA DE VIDROS TAMANHO 35CM, COM GUIA DE METAL E LÂMINA DE BORRACHA	120	UNIDAD	84,20	10.104,00
150	RODO LIMPA VIDROS TELESCÓPICO. CABO EXTENSOR PARA VIDROS E JANELAS, ALTURA 3,10 METROS, LARGURA 25,5 CM (SUPERFÍCIE EMBORRACHADA), LARGURA (L) 27 CM (SUPERFÍCIE MICROFIBRA), (P) 8 CM.	120	UNIDAD	177,00	21.240,00
151	RODO PLÁSTICO, 60 CM,. EM PLÁSTICOBORRACHA DUPLA EM EVA.	150	UNIDAD	42,69	6.403,50
152	HARMONIZADOR DE AMBIENTE. COM NOTAS FLORAIS E TOM AMADEIRADO DO SÂNDALO IDEAL PARA ÁREA DE SAÚDE EM GERAL CLÍNICAS, HOSPITAIS, LABORATÓRIOS E LOCAIS ONDE É PERMITIDO E SE FAZ NECESSÁRIO O USO DE ODORIZADORES	210	UNIDAD	88,00	18.480,00
153	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS. -EM POLIPROPILENO, SEM TAMPA, COM ALCA DE METAL-COR AZUL	100	UNIDAD	22,56	2.256,00
154	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 4 LITROS. -EM POLIPROPILENO, SEM	106	UNIDAD	8,50	901,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	TAMPA, COM ALCA DE METAL-CORES VARIADAS (AMARELO OU VERDE)				
155	PLACA SINALIZADORA EM POLIPROPILENO INJETADO- PISO MOLHADO. , ALTURA 58CM X ENTRE FACES 42CM	60	UNIDAD	46,97	2.818,20
156	LUVA DE SEGURANÇA PARA LIMPEZA PESADA EM BORRACHA CANO LONGO. PARA PROTECAO DE USUARIO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM GERAL COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUVA DORSO NORMAL PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS P,M E G	350	PAR	26,85	9.397,50
157	KIT COMPOSTO POR. KIT COMPOSTO POR 1 (UM) CABO EXTENSOR TELESCÓPICO DE 3 METROS EM ALUMÍNIO, 1 (UM) RODO LIMPA VIDROS DE 25 CM E 1 (UMA) ESCOVA LIMPA TETO	20	KIT	192,23	3.844,60
158	ESCOVA MANUAL EM NYLON MACIA TAMANHO 200MMX60MM. ESCOVA MANUAL EM NYLON MACIA TAMANHO 200MMX60MM UTILIZADO PARA LIMPEZA DE ESTOFADOS, POLTRONAS, SOFÁ, COLCHÕES, BANCOS DE CARRO , CADEIRAS E ETC	300	UNIDAD	23,30	6.990,00
159	BOTA DE BORRACHA TIPO GALOCHA FEMININA. CANO CURTO, MATERIAL DO CALÇADO PVC,MATERIAL DA SOLA PVC, FORMA DO BICO REDONDA, ALTURA DO SALTO 3 CM,ALTURA DA PLATAFORMA 3 CM	64	PAR	45,94	2.940,16
160	PULVERIZADOR MANUAL, DE POLIPROPILENO, 500ML. TIPO GARRAFINHA, ROSCA 1,8CM DE DIAMETRO, COM VALVULA DO TIPO GATILHO.	62	UNIDAD	9,72	602,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

161	PAPEL TOALHA PARA COZINHA BRANCO, COM 50 TOALHAS DE 19CMX22CM EM CADA- FARDO COM 24 ROLOS	316	FD	7,57	2.392,12
162	DISPENSER DE SABONETE/ÁLCOOL-MODELO COM RESERVATÓRIO. DISPENSER DE SABONETE/ÁLCOOL-MODELO COM RESERVATÓRIO-MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO ABS-VÁLVULA PARA SPRAY CAPACIDADE ACIMA DE 700ML-VISOR TRANSLÚCIDO-FIXAÇÃO COM ADAPTADOR DE PAREDE	282	UNIDAD	35,64	10.050,48
163	DISPENSER DE SABONETE/ÁLCOOL-MODELO PARA REFIL. MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO ABS-VÁLVULA PARA SPRAY CAPACIDADE ACIMA DE 700ML-VISOR TRANSLÚCIDO-FIXAÇÃO COM ADAPTADOR DE PAREDE	234	UNIDAD	29,20	6.832,80
164	ALVEJANTE MULTIUSO SEM CLORO 1,5 LITROS. PARA REMOÇÃO DAS MANCHAS DIFÍCEIS DURANTE A LAVAGEM E SEM DANIFICAR OS TECIDOS E CORES COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, SEQUESTRANTE, ANTIESPUMANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA	100	UNIDAD	16,50	1.650,00
165	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO DE 3G. IDEAL PARA COLAR PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO, ENTRE OUTROS TAMPA COM PINO ANTI-ENTUPIMENTO, FÓRMULA SEM SOLVENTE, COLAGEM TRANSPARENTE EM QUASE TODOS OS MATERIAIS EMBALAGEM DE 3G	105	UNIDAD	7,19	754,95
166	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO DE 20G. ADESIVO INSTANTÂNEO INDICADO PARA COLAGEM DE BORRACHAS, PLÁSTICOS, COUROS, MADEIRAS E METAIS VISCOSIDADE ALTA NÃO ESCORRE E PERMITE O POSICIONAMENTO DAS PEÇAS	60	UNIDAD	11,45	687,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	INDICADO PARA COMPONENTES ELETRÔNICOS É UM PRODUTO MONOCOMPONENTE, À BASE DE CIANOACRILATO E NÃO REQUER MISTURA EMBALAGEM DE 20G				
167	DESODORIZADOR SANITÁRIO GEL ADESIVO 38G. COM APLICADOR E REFIL FÓRMULA EM BASE DE GEL AUTOADESIVA PARA O VASO SANITÁRIO DEIXA UM ESCUDO PROTETOR AO REDOR DO VASO SANITÁRIO, IMPEDINDO A FORMAÇÃO DO LIMO E AS MANCHAS QUE ABRIGAM GERMES FRAGÂNCIAS DIVERSAS	290	UNIDAD	16,53	4.793,70
168	REFIL DESODORIZADOR SANITÁRIO GEL ADESIVO 38G. REFIL DESODORIZADOR SANITÁRIO GEL ADESIVO 38G FÓRMULA EM BASE DE GEL AUTOADESIVA PARA O VASO SANITÁRIO DEIXA UM ESCUDO PROTETOR AO REDOR DO VASO SANITÁRIO, IMPEDINDO A FORMAÇÃO DO LIMO E AS MANCHAS QUE ABRIGAM GERMES FRAGÂNCIAS DIVERSAS	550	UNIDAD	18,24	10.032,00
169	SAPÓLIO EM PEDRA 200G. ABRASIVIDADE MÁXIMA, ELIMINA SUJEIRAS INCRUSTADAS IDEAL PARA LIMPAR CHURRASQUEIRAS, PANEAS, GRADES DE ALUMÍNIO, CHAPAS E ASSADEIRAS PRÓPRIO PARA LIMPEZA PESADA	25	UNIDAD	6,60	165,00
170	SAPÓLIO LÍQUIDO CREMOSO 300ML. POSSUI ABRASIVIDADE MODERADA, LIMPA E RENOVA O BRILHO SEM RISCAR É PERFEITO PARA SUPERFÍCIES QUE EXIGEM ABRASIVIDADE NA MEDIDA CERTA IDEAL PARA LIMPAR SUPERFÍCIES ESMALTADAS, CROMADAS, FÓRMICAS, PANEAS E MUITAS OUTRAS	125	UNIDAD	4,60	575,00
171	SABONETE EM BARRA 90G. EM EMBALAGEM BOPP, COM INGREDIENTES NATURAIS, PARA HIGIENE CORPORAL	1200	UNIDAD	1,77	2.124,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	SEM RESSECAR A PELE FRAGÂNCIAS DIVERSAS				
172	SABONETE EM BARRA INFANTIL 75G. COM FÓRMULA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA SEM PARABENOS E CORANTES INDICADO PARA	350	UNIDAD	1,80	630,00
173	SABONETE LIQUIDO 500ML. FÓRMULA COM HIDRATANTE QUE PERMITE UMA HIGIENIZAÇÃO SEM RESSECAR PARA TODOS OS TIPOS DE PELE FRAGÂNCIAS DIVERSAS	906	UNIDAD	13,32	12.067,92
174	DIFUSOR DE AROMAS AROMATIZADOR 270ML. INCLUINDO 6 VARETAS DE MADEIRA COM FRAGÂNCIAS DIVERSAS	150	UNIDAD	13,48	2.022,00
175	ÁGUA DE COLÔNIA INFANTIL 200ML COM FRAGRÂNCIA DELICADA E HIPOALERGÊNICA . LIVRE DE PARABENOS E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL PEDIATRICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	120	UNIDAD	21,24	2.548,80
176	DESODORANTE COLÔNIA 200ML COM FRAGRÂNCIA DELICADA E DIVERSAS .	240	UNIDAD	48,00	11.520,00
177	ÓLEO MINERAL CAPILAR DE ÓLEO DE COCO 80ML. COM FÓRMULA SUPER LEVE SEM PESAR O FIO DO CABELO, AUXILIANDO NO CONTROLE DO FRIZZ E NA REDUÇÃO DA ELETRICIDADE ESTÁTICA, ALÉM DE DAR BRILHO INTENSO	100	UNIDAD	9,30	930,00
178	CREME HIDRATANTE PARA BEBÊ 200ML. LIVRE DE CORANTES, PARABENOS E FTALATOS UM PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM UMA FÓRMULA QUE AJUDA A FORTALECER A BARREIRA NATURAL DA PELE DO BEBÊ DESDE O PRIMEIRO DIA DE VIDA COM FRAGÂNCIAS DIVERSAS	20	UNIDAD	18,00	360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

179	REMOVEDOR A BASE DE ACETONA 100ML. HIPOALERGÊNICO E POSSUI EXCELENTE REMOÇÃO DE ESMALTES E BASE SEM AGREDIR PODE SER USADO COMO SOLVENTE	100	UNIDAD	3,48	348,00
180	ESMALTE DE UNHA 8ML HIPOALERGÊNICO. CONTÊM CÁLCIO, CORES COM BOA COBERTURA, BRILHO E SECAGEM RÁPIDA CORES VARIADAS	150	UNIDAD	3,56	534,00
181	FRASCO PARA SABONETE LÍQUIDO DE 500 ML. EM MATERIAL PLÁSTICO DE 500 ML, TRANSPARENTE, COM VÁLVULA DE ACIONAMENTO SABONETEIRA TIPO BICO DE PATO DOSADOR, PUMP	130	UNIDAD	8,67	1.127,10
182	REPELENTE SPRAY 100ML. COM FÓRMULA QUE GARANTE PROTEÇÃO CONTRA MOSQUITOS, INCLUSIVE CONTRA O AEDES AEGYPTI, MOSQUITO QUE PODE TRANSMITIR O ZIKA VÍRUS, A DENGUE, A FEBRE CHIKUNGUNYA E A FEBRE AMARELA NÃO OLEOSO, É DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO	320	UNIDAD	15,18	4.857,60
183	LENÇOS UMEDECIDOS PACOTE COM 48 UNIDADES. IDEAL PARA HIGIENIZAÇÃO DE BEBÊS DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO SEM FRAGRÂNCIA, SEM ÁLCOOL E SEM PARABENOS	400	PCT	8,50	3.400,00
184	TIRA MANCHAS EM PÓ DE 1KG . ELIMINA MANCHAS ELIMINA MAUS ODORES REALÇA AS CORES SEGURO PARA ROUPAS COLORIDAS NÃO DANIFICA TECIDOS	100	UNIDAD	33,37	3.337,00
185	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 30 LITROS. COM TAMPA EM POLIPROPILENO	60	UNIDAD	21,38	1.282,80
186	LIXAS DE UNHA IDEAL PARA TIRAR LIXAR E MODELAR UNHAS. COM 2 LADOS UM MAIS ABRASIVO PARA UNHAS DOS	120	UNIDAD	0,80	96,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	PÉS E UM MAIS FINO PARA UNHAS DAS MÃOS				
187	ALICATE DE CUTÍCULA DE UNHA, CONTÉM LÂMINAS AFIADAS, CORTE PRECISO, MOLA RESISTENTE COM REDUTOR DE ATRITO, TOTALMENTE PRODUZIDO EM AÇO CARBONO NIQUELADO BRILHANTE ESTERILIZÁVEL EM ESTUFA PERMITE MAIS AFIÇÕES PRONTO PARA USO	5	UNIDAD	21,56	107,80
188	PALITO PARA UNHA. PALITO PARA CUTÍCULA COM PONTA CHANFRADA INDICADO PARA ACABAMENTO NA APLICAÇÃO DE ESMALTE EM AÇO INOX	50	UNIDAD	8,46	423,00
189	FIO DENTAL 50M . ALTAMENTE RESISTENTE DESENVOLVIDO PARA EVITAR O DESFIAMENTO AJUDA A MANTER A GENGIVA SAUDÁVEL	150	UNIDAD	9,94	1.491,00
190	PALITO DE DENTE COM 100 UNIDADES . ROLIÇOS DE MADEIRA MUITO RESISTENTE SERVEM PARA REMOVER DETRITOS DE ALIMENTOS QUE POSSIVELMENTE POSSAM FICAR ENTRE OS DENTES	50	CX	1,81	90,50
191	CARRINHO COLETOR DE LIXO SEM PEDAL 240 LITROS. EM (PEAD) CORES VARIADAS (AZUL OU BRANCO)	6	UNIDAD	370,23	2.221,38
192	CONTAINER 700 LITROS (PEAD) VERDE.	2	UNIDAD	1.649,30	3.298,60
193	LIXEIRA REDONDA 50 LITROS. EM POLIETILENO COM PEDAL	60	UNIDAD	86,16	5.169,60
194	LUVAS LÁTEX NITRILICO 65 CM.	60	PAR	19,63	1.177,80
195	AVENTAL DE VINIL PVC 1,20 CM X 0,70 CM.	40	UNIDAD	15,58	623,20
196	PANO MULTIUSO 28X40CM . - ROLO 240M (600 PANOS) IDEAL PARA A LIMPEZA E SECAGEM DE SUPERFÍCIES E UTENSÍLIOS MATERIAL 49% DE CELULOSE E 51% DE	110	RL	124,20	13.662,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	POLIÉSTER COR AZUL LARANJA VERDE BRANCO VALIDADE GARANTIDA ENQUANTO AS EMBALAGENS PERMANECEREM ÍNTEGRAS, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NA ROTULAGEM DO PRODUTO DIMENSÕES PRODUTO ROLO 240M (600 PANOS - 28X40CM) PESO EMBALAGEM 2,4KG				
197	CERA LÍQUIDA PARA ARDÓSIA 750ML . CORES VARIADAS (VERDE, VERMELHA, AMARELA OU INCOLOR)	750	UNIDAD	11,00	8.250,00
198	DESINFETANTE COM ESSÊNCIA DE PINHO SILVESTRE 500 ML. COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS CATIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO INFORMAÇÃO ADICIONAL DESINFETA, LIMPA E PERFUMA	430	UNIDAD	4,10	1.763,00
199	SACO DE LIXO, DE POLIETILENO, 30 LITROS. 59X62CM, PRETO SEM TIMBRE, PACOTE COM 100 UNIDADES	3250	PCT	15,30	49.725,00
200	SACO DE LIXO, DE POLIETILENO, 15 LITROS. 39X58CM, PRETO SEM TIMBRE, PACOTE COM 100 UNIDADES	2450	PCT	16,94	41.503,00
201	TOTEM DISPENSER ÁLCOOL EM GEL PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO ALTURA NO MÍNIMO 95 CM RESERVATÓRIO NO MÍNIMO 500ML DE ÁLCOOL EM GEL REGULAGEM PARA DOSAGEM DE ÁLCOOL EM GEL MATERIAL PVC - POLICLORETO DE VINIL COR BRANCA FÁCIL DE USAR E IMPEDE A PROPAGAÇÃO DE VÍRUS E BACTÉRIAS BASTA ACIONAR O PEDAL QUE O GEL É APLICADO DIRETAMENTE NAS MÃOS SEM A NECESSIDADE DE TOCAR EM NADA APÓS A HIGIENIZAÇÃO. ITEM DESTINADO	350	UNIDAD	311,78	109.123,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	PARA DISPUTA AMPLA CONCORRÊNCIA.				
202	SABONETE ANTISSÉPTICO ASSEPTGEL SEM AROMA, 5 LITROS. FOI ESPECIALMENTE ELABORADO PARA A LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DAS MÃOS REMOVE DELICADAMENTE O EXCESSO DE OLEOSIDADE DA PELE, POIS POSSUI PH NEUTRO INDICADO PARA O USO EM ÁREAS HOSPITALARES(EXCETO SALA CIRÚRGICA), CLÍNICAS E INDÚSTRIAS. ITEM DESTINADO PARA DISPUTA AMPLA CONCORRÊNCIA.	3102	GL	52,07	161.521,14
203	GLICERINA BIDEUTILADA 100ML, HIDRATANTE PARA O CORPO COM ALOE VERA. USO EXTERNO.	50	UNIDAD	6,30	315,00

2-JUSTIFICATIVA DAS AQUISIÇÕES

2.1- As aquisições pretendidas justificam-se pela necessidade de atender as requisições das Secretarias Municipais Requisitantes, por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Prefeitura Municipal e suas Unidades Gestoras.

3-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os materiais ora licitados deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura;

3.2 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93;

3.3 - A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

3.4 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

3.4.1 - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4.2 - Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora do produto, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.4.3 - Se disser respeito à diferença de quantitativo ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3.5 - Os materiais deverão ser fornecidos acondicionados em embalagens com lacre inviolável e não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos, ou qualquer outro sinal de alteração do produto e identificados com informações precisas, corretas e claras sobre suas características: **qualidade, quantidade, composição, marca, procedência, prazo de validade e origem, dados do fabricante e data de fabricação, número do lote e número de Registro na ANVISA (quando for o caso);**

3.6 – Apresentar, para os itens: 020, 082, 098, 102, 129, 205 e 206, no ato da entrega, cópia do registro do material na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**), podendo ser retirado na internet por meio da página eletrônica no sítio da ANVISA ou Certificado de dispensa de Registro, quando for o caso;

3.7 - Não serão recebidos materiais que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada;

3.8 - A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos até o local indicado, bem como pelo seu descarregamento quando solicitado, neste edital, devendo entregá-lo em condições adequadas para a aplicação, sob pena de devolução dos produtos.

4-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos decorrente dos fornecimentos do objeto desta licitação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, por processo legal, até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento dos produtos;

4.2- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s);

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

5-DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

- a) – Fornecer os materiais, no local informado pela requisitante, com o acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do ajustado;
- g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h)-Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

- a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f)- Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

São Francisco / MG, 30 de Agosto de 2021.

Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021.

À Prefeitura Municipal de São Francisco / MG.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - Comissão de Pregão - Carta-Proposta de Fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2-CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Und	Quant.	Descrição.	P.unit.	P.total.
Valor Global					

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso) R\$ _____
(_____).

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3- O Prazo de Entrega, Fornecimento e Condições de Pagamento conforme o edital convocatório.

2.4-O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

2.5- Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06, Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 028/2020, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: Data:/...../2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social da empresa)

CNPJ N.º: _____ com sede na
_____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do
artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002,
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos para participação no Pregão Eletrônico n.º 018/2021.

Cidade: _____, (____) de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa,
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa _____ CNPJ N.º _____, (endereço completo) _____ N.º _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____. Declara que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

(localidade) _____, de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

(**Nome da empresa**), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) , portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

(localidade)_____, de _____de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

(Nome / razão social da empresa)

CNPJ N.º: _____ com sede na
_____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme
previsto nos Parágrafos 4º e 5º do artigo 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Cidade: _____, (____) de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa,
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021.

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portador da C.I. nº _____, expedida pela _____ e CPF sob o nº _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 067/2021**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Limpeza e Higiene, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública**, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Valor Unit.	Valor Total

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento de material serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

a) – Entregar os materiais em perfeito estado de conservação, no local informado pela requisitante, com acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;

g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital convocatório e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, ____ de _____ de ____.

Nome:-----
Prefeito Municipal

SIGNATÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO IX - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG E A EMPRESA _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, brasileiro, casado, residente na Rua _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela _____ e do CPF Nº _____ e a empresa _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, Expedida pela _____ e CPF nº _____, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO

O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002 com subsídio da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, o Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021** e seus anexos, devidamente homologado pela autoridade administrativa, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição, tendo por objeto as futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Limpeza e Higiene, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública**, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-------	---------------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Importa o presente contrato o valor global de **R\$ _____** (_____), decorrente da proposta apresentada. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- a) - Pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, nas condições exigidas, até 30 (trinta) dias após a entrega efetivada do objeto licitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal. No caso de pessoa Jurídica deverá ainda estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e CNDs FEDERAL/INSS, FGTS E TRABALHISTA;
- b) - Para emissão da fatura, será tomada como base, a ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura.
- c) - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- d) - A fatura relativa ao objeto licitado deverá ser apresentada à Prefeitura para fins de conferência e atestação.
- e) - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos não superior a 15(quinze) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até ____/____/____.

4.2 - Quando a **Contratada** tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expira automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O objeto deste Termo de Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional de cada Secretaria Municipal requisitante sob os números: (A SER INDICADA NO MOMENTO DA ELABORAÇÃO DO CONTRATO, CONFORME PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- a) – Fornecimento integral do objeto licitado;
- b) – O fornecimento do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa diária correspondente à 2% (dois por cento) do valor da fatura, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- c) – Fica estabelecido a obrigação de manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações.
- d) – Responderá a Contratada administrativa e/ou judicialmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso.

II – DO MUNICÍPIO:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) – Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
- b) – Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título.
- c) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

Parágrafo primeiro: As obrigações resultantes do presente Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- a) A entrega dos materiais deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação da secretaria Municipal requisitante, sendo que a licitante ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.
- b) A entrega dos materiais deverá ser realizada diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

c) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de São Francisco por até 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de São Francisco/MG quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

Parágrafo Primeiro: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA junto ao município de São Francisco.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

Parágrafo Terceiro: A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de cadastramento de fornecedores e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

Parágrafo Quarto: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o descumprimento das cláusulas e condições deste Registro de Preços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Quinto: Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de São Francisco/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, ____ de _____ de ____.

Nome do Prefeito:
CONTRATANTE

Nome da Empresa:
Representante:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: _____

NOME: _____
RG: _____